



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 12/2011

Brasília, DF, 25 de março de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 12/2011

Brasília, DF, 25 de março de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Altera a Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército.....7

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 039-DGP, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Aprova as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.....9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 118-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010 (*).

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula para os Cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54). 14

PORTARIA Nº 14-DECEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (IRISM/11º BI Mth IR 60-16).....22

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação e exoneração de oficial-general.....23

PORTARIA Nº 456-SEORI/MD, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....23

PORTARIA Nº 481-MD, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....23

PORTARIA Nº 491-MD, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....24

<u>PORTARIA Nº 505-MD, DE 18 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação para evento internacional.....	24
<u>PORTARIA Nº 506-MD, DE 18 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação para evento internacional.....	25
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO,</u>	
<u>PORTARIA Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	26
<u>PORTARIA Nº 173, DE 14 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	26
<u>PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	26
<u>PORTARIA Nº 180, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	27
<u>PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de oficiais.....	27
<u>PORTARIA Nº 182, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de militar.....	27
<u>PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de militar.....	28
<u>PORTARIA Nº 184, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Agregação de oficial-general.....	28
<u>PORTARIA Nº 185, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	28
<u>PORTARIA Nº 186, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	28
<u>PORTARIA Nº 187, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial.....	29
<u>PORTARIA Nº 188, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	29
<u>PORTARIA Nº 190, DE 17 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	29
<u>PORTARIA Nº 191, DE 17 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	29
<u>PORTARIA Nº 193, DE 17 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço no exterior.....	30
<u>PORTARIA Nº 194, DE 18 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	30
<u>PORTARIA Nº 195, DE 18 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	30

<u>PORTARIA Nº 196, DE 18 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	30
<u>PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 6-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	31
<u>PORTARIA Nº 11-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	31
<u>PORTARIA Nº 12-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	32
<u>PORTARIA Nº 26-DGP/DSM, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido , sem indenização à União Federal.....	32
<u>PORTARIA Nº 34-DGP/DSM, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	32
<u>PORTARIA Nº 36-DGP/DSM, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de Delegados de Serviço Militar.....	33
<u>PORTARIA Nº 40-DGP, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	33
<u>PORTARIA Nº 41-DGP, DE 16 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	33

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	34
<u>PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	34
<u>PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	35
<u>PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	35
<u>PORTARIA Nº 079-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	36
<u>PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	37
<u>PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	38
<u>PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	39

PORTARIA Nº 083-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....40

PORTARIA Nº 084-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....42

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Altera a Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea “d” do item 6, a alínea “b” do item 1 do Apêndice aos Anexos “A” e “F” e o nº 1 do Apêndice ao Anexo “E” das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“6. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

.....
d. Processos Relativos a Militares
.....

1) se o valor da despesa inicial com pagamento de pessoal relacionada a militar da ativa, inativos e pensionistas for superior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, atualmente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverá ser elaborada a Solicitação de Pagamento (modelo conforme Anexo “E”) e remetida ao CPEx (no caso das despesas de que trata a letra “b” do item 6 destas Normas) ou ao OS envolvido, juntamente com a(s) Folha(s) de Cálculo por Exercícios e a comprovação dos valores recebidos e a receber de que tratam os nº 6 e 7 do Apêndice 1 ao Anexo “C” destas Normas; se o período da dívida envolver mais de um exercício, anexar a Folha de Cálculo-Recapitulação e as cópias autenticadas dos documentos de que tratam as letras “c”, “d”, “e” e “g” do nº 5 destas Normas.

2) se o valor da despesa inicial com pagamento de pessoal relacionada a militar da ativa, inativos e pensionistas não exceder o limite estabelecido como licitação dispensável, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, atualmente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a UG deverá solicitar os recursos, via rádio ou ofício ao CPEx (despesas de que trata a letra “b” do item 6 destas Normas) ou ao OS envolvido (modelo conforme Anexo “H”), informando os dados do requerente, especificação e período da dívida, valores do bruto, dos descontos e do líquido, isto é, os mesmos dados contidos na Solicitação de Pagamento.

3) se a despesa não for relacionada a pagamento de pessoal e o valor inicial exceder o limite estabelecido para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União, prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, atualmente R\$ 1.000,00 (mil reais), a UG procederá de acordo com o nº 1) da letra “d” do item 6 destas Normas.

4) se a despesa não for relacionada a pagamento de pessoal e o valor inicial não exceder o limite estabelecido para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União, prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, atualmente R\$ 1.000,00 (mil reais), a UG procederá de acordo com o nº 2) da letra “d” do item 6 destas Normas.

5) na situação prevista no nº 1) da letra “d” do item 6 destas Normas, os processos serão remetidos ao CPEx ou ao OS envolvido para análise; e na situação prevista no nº 2) da letra “d” do item 6 destas Normas, os processos ficarão arquivados nas respectivas UG, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

6) na situação prevista no nº 3) da letra “d” do item 6 destas Normas, os processos serão remetidos ao OS envolvido, que após analisá-lo e autorizar o pagamento, provisionará o respectivo crédito à UG e manterá a documentação recebida à disposição dos órgãos de controle interno e externo; e na situação prevista no nº 4) da letra “d” do item 6 destas Normas, o OD da UG, após a análise do processo, solicitará o crédito ao OS envolvido e a documentação será arquivada na UG à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

.....” (NR)

“APÊNDICE AOS ANEXOS "A" e "F"

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

1. Especificação da dívida

b. No caso de outras despesas correntes e de capital (ODCC):

.....” (NR)

“APÊNDICE AO ANEXO "E"

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Finalidade

A Solicitação de Pagamento substitui a remessa do processo ao OS ou CPEx, no caso de despesas com pessoal militar da ativa, inativos e seus pensionistas com valor da despesa inicial superior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. E qualquer que seja o valor, no caso de despesas com pessoal civil da ativa, inativos e seus pensionistas.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Economia e Finanças adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 039-DGP, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Aprova as Normas para a Execução do Programa
Pé-na-Estrada.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA	3º
CAPÍTULO IV - DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO E DAS ÁREAS DE LAZER	4º / 5º
CAPÍTULO V - DOS ANTECEDENTES	6º / 7º
CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES	8º / 11
CAPÍTULO VII - DAS PRIORIDADES	12
CAPÍTULO VIII - DAS AÇÕES A REALIZAR	13 / 15
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16 / 20

ANEXO: MODELO DA “FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA”.

NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes normas têm por finalidade apresentar as diretrizes que subsidiarão as OM gestoras de Hotel de Trânsito (HT) e/ou Área de Lazer (AL), na alocação de recursos do Programa Pé-na-Estrada.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo destas normas é sistematizar as ações a serem implementadas pelas OM gestoras, para que os HT e/ou as AL venham a ser contemplados com recursos do Programa Pé-na-Estrada.

CAPÍTULO III DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A Legislação Básica que regula o assunto é a seguinte:

I - Instruções Gerais para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IG 30-52), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 134, de 19 de março de 2007;

II - Diretrizes para as Áreas de Lazer Sediadas em Imóveis da União Jurisdicionados ao Comando do Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 739- de 27 de novembro de 2003; e

III - Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IR 30-52), aprovadas pela Portaria nº 221-DGP, de 3 de outubro de 2007.

CAPÍTULO IV DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO E DAS ÁREAS DE LAZER

Art. 4º Tendo em vista o papel social desempenhado pelos HT e AL em benefício da família militar, os comandantes deverão estimular sua criação e organização, bem como orientar e apoiar as atividades ali desenvolvidas.

Art. 5º Para fins de alocação de recursos financeiros, os HT e as AL deverão estar cadastrados, bem como localizados em área sob jurisdição do Comando do Exército (Próprio Nacional sob responsabilidade do Exército).

CAPÍTULO V DOS ANTECEDENTES

Art. 6º O Programa Pé-na-Estrada destina-se a ampliar, reformar, modernizar e reaparelhar os HT e as AL, onde se incluem os círculos militares, os clubes, as agremiações recreativas, as associações, as áreas de lazer de OM e outras associações congêneres instaladas em imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

Art. 7º O Programa vem contribuindo com a melhoria dos HT e das AL e, por conseguinte, dos benefícios sociais disponibilizados ao público interno, como a ampliação da oferta de hospedagem com bom padrão de atendimento e preços acessíveis.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES

Art. 8º A ampliação ou reforma de HT e AL deverá ficar restrita ao mínimo indispensável.

Art. 9º Deverão ser adotados mecanismos que permitam a continuidade da cultura de excelência na hospitalidade, com ênfase para a necessidade de formar e aperfeiçoar mão-de-obra hoteleira em todos os níveis de gerenciamento.

Art. 10. Os recursos arrecadados com a hospedagem nos HT e com as contribuições sociais e exploração econômica nas AL deverão ser aplicados, exclusivamente, nessas instalações, sendo vedada a utilização para outros fins.

Art. 11. As OM responsáveis por HT e AL deverão utilizar as ferramentas preconizadas pelo Sistema de Excelência do Exército na gestão destas atividades.

CAPÍTULO VII DAS PRIORIDADES

Art. 12. Para definir as OM gestoras de HT e/ou AL, a serem contempladas com recursos do Programa Pé-na-Estrada, serão consideradas as seguintes prioridades:

I - para os hotéis de trânsito:

a) quanto à destinação:

1. primeira prioridade - para os HT destinados a subtenentes e sargentos;

2. segunda prioridade - para os HT destinados a oficiais; e

3. terceira prioridade - para os HT destinados a cabos e soldados.

b) quanto à localização:

1. primeira prioridade - para os HT de guarnições localizadas na área do Comando Militar da Amazônia;

2. segunda prioridade - para os HT de guarnições localizadas na área do Comando Militar do Oeste; e

3. terceira prioridade - para os HT de guarnições localizadas em áreas de grande demanda (maior taxa de ocupação anual).

II - para as áreas de lazer:

a) quanto à destinação:

1. primeira prioridade - para as AL destinadas a subtenentes e sargentos;

2. segunda prioridade - para as AL destinadas a oficiais; e

3. terceira prioridade - para as AL destinadas a cabos e soldados.

b) quanto à localização:

1. primeira prioridade - para as AL de guarnições e OM localizadas nas áreas do Comando Militar da Amazônia;

2. segunda prioridade - para as AL de guarnições e OM localizadas nas áreas do Comando Militar do Oeste; e

3. terceira prioridade - para as AL de guarnições localizadas em áreas com poucas opções de lazer.

CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES A REALIZAR

Art. 13. Pelas Organizações Militares:

I - elaborar levantamento detalhado das necessidades em recursos, por natureza de despesa (ND), para a realização de obras de pequeno porte e para a aquisição de móveis, aparelhos, utensílios etc, necessários ao melhor funcionamento do HT ou da AL sob a sua responsabilidade, considerando os meios disponíveis e os recursos arrecadados para emprego obrigatório nessas instalações; e

II - encaminhar as necessidades, em ordem de prioridade, para a Região Militar à qual estão vinculadas, até 30 NOV do ano “A-1”, conforme modelo constante do anexo a estas normas.

Art. 14. Pelas Regiões Militares:

I - consolidar as solicitações de recursos encaminhadas pelas OM que lhe são vinculadas;

II - verificar os HT e as AL que necessitem de reforma, realizando levantamento detalhado das necessidades em recursos, por ND;

III - estabelecer as prioridades para o atendimento, em ordem crescente e independentemente de ser HT ou AL, registrando-as na Ficha de Solicitação de Recursos;

IV - propor, justificadamente, quando for o caso, as guarnições onde devam ser construídos ou ampliados HT e AL; e

V - encaminhar à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), até 28 FEV do ano “A”, de forma consolidada, as solicitações de recursos recebidas das OM e mais as que forem propostas pela própria RM, observando o modelo constante do anexo e a prioridade atribuída.

Art. 15. Pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social:

I - estudar as necessidades e as propostas encaminhadas pelas Regiões Militares;

II - ligar-se com as OM interessadas, se for o caso, para complementar os dados conhecidos;

III - encaminhar ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), após homologação pelo DGP, as propostas de construção de HT e AL que tenham obtido parecer favorável da Diretoria;

IV - estabelecer a ordem de prioridade para o atendimento, de acordo com os critérios destas normas, a disponibilidade de recursos e a informação das RM; e

V - submeter ao Chefe do Departamento-Geral de Pessoal, até 30 de abril do ano “A”, para aprovação, a proposta para o direcionamento de recursos no ano “A”, considerando os dados explicitados no presente documento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os recursos financeiros do Programa Pé-na-Estrada, recebidos pelas unidades gestoras, deverão ser aplicados, exclusivamente, no fim a que se destinam, ou seja, ampliar, reformar, modernizar e reaparelhar os HT e as AL.

Art. 17. Não serão considerados os pedidos de recursos para atender a vida vegetativa dos HT e AL, tais como pagamento de água, luz, telefone, correios, **internet**, etc.

Art. 18. A aplicação e o controle desses recursos ficarão sob a responsabilidade da UG e estarão sujeitos à fiscalização do DGP, da RM de vinculação e do órgão de controle interno.

Art. 19. As solicitações de recursos do Programa Pé-na-Estrada deverão estar de acordo com o estipulado nestas Normas.

Art. 20. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas Normas serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por proposta da DCIPAS.

ANEXO ÀS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA

(MODELO)

(cabeçalho completo da OM)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PÉ-NA-ESTRADA

RM

OM Gestora

Cidade

UF

Código da UG
(Cod SIAFI)

Número de Registro do Próprio Nacional

Denominação do HT ou A L

Destinação
(Of - S Ten/Sgt - Misto -
Cb/Sd)

Quantidade de pessoas beneficiadas

Recursos recebidos (últimos 2 anos) ND 30 ND 39 ND 52

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS POR ND (VALORES EM R\$)

ND 30

PRIO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL ND 30				

ND 39

PRIO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL ND 39				

ND 52

PRIOR	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL ND 52				

Local e data

Assinatura do Cmt/Ch/Dir da UG

PRIORIDADE ATRIBUÍDA PELA REGIÃO À SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

Local e data

Assinatura do Cmt da RM

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 118-DECEX, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010 (*).

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula para os Cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula para os Cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, RESIDÊNCIA MÉDICA, CAPACITAÇÃO E
ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
PROFISSIONAL DOS MILITARES DE SAÚDE (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54)**

CAPÍTULO	ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
I	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	1º/3º
II	DOS OBJETIVOS DO PROCAP/Sau	4º
III	DA ORGANIZAÇÃO DO PROCAP/Sau	5º/6º
IV	DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO	7º/8º
V	DA MATRÍCULA	9º/14
VI	DO FUNCIONAMENTO	15/19
VII	DA DURAÇÃO	20/22
VIII	DO REGIME DE ESTUDO	23/24
IX	DO DESLIGAMENTO	25/26
X	DISPOSIÇÕES GERAIS	27/30

ANEXO: TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições de organização, funcionamento e matrícula dos cursos de pós-graduação; residência médica; capacitação e atualização profissional, referentes ao Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/Sau)

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército;

II - Decretos nº: 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; e

III - Portarias do Comandante do Exército nº:

a) 549, de 6 OUT 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

b) 056, de 12 FEV 03 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111), e suas alterações;

c) 716, de 6 DEZ 02 - Aprova a Diretriz Estratégica do Ensino;

d) 457, de 15 JUL 09 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército;

e) 691, de 22 SET 09 - Diretriz de Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

IV - Portaria do Estado-Maior do Exército nº 013, de 27 ABR 1999 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército;

V - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº:

a) 172, de 4 AGO 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro;

b) 691, de 22 SET 09 - Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau) e dá outras providências;

c) Portaria nº 223, de 13 OUT 10 - Dispõe sobre as Normas para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde; e

VI - Portarias do Departamento de Educação e Cultura do Exército nº:

a) 030, de 25 SET 1995 - Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino à Distância no Exército Brasileiro;

b) 102, de 28 DEZ 2000 - Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e sua alteração (22, de 31 MAR 03);

c) 103, de 28 DEZ 2000 - Normas para Elaboração e Revisão dos Currículos (NERC);

d) 104, de 28 DEZ 2000 - Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE);

e) 026, de 3 ABR 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);

f) 038, de 3 MAIO 06 - Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e OM vinculadas;

g) 022, de 17 MAR 08 - Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE); e

Art. 3º Os dispositivos destas Instruções se aplicam:

I - aos militares de saúde em todos os postos/graduações, conforme interesse da Força e oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) das áreas de Veterinária e Enfermagem;

II - aos oficiais médicos generalistas, egressos da EsSEx, a partir de 2010, respeitadas as condições previstas no art. 8º, desta IR; e

III - às Organizações Militares (OM), Organizações Militares de Saúde (OMS) e Escola de Saúde do Exército envolvidas no planejamento, execução, administração, condução e supervisão das atividades de ensino do PROCAP/Sau (inclusive as dos oficiais candidatos ou matriculados).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROCAP/Sau

Art. 4º O Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde tem por objetivo:

I - atualizar e ampliar a capacitação profissional dos militares de Saúde do Exército Brasileiro, oficiais e praças, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades em especialidades e áreas de atuação de interesse da Força;

II - valorizar o militar do Serviço de Saúde, proporcionando o acesso ao conhecimento e ao aperfeiçoamento contínuo;

III - manter um programa próprio, de educação continuada na área de saúde, estruturado em módulos de atualização, pós-graduação e residência médica, com a finalidade de qualificar recursos humanos por meio de atividades de educação, instrução e pesquisa;

IV - proporcionar cursos e estágios, no País ou no exterior, em organizações civis ou militares, realizados de forma presencial e/ou pelo módulo de educação a distância, destinados à capacitação em atividades de saúde não previstas nos objetivos principais dos cursos de formação de saúde conduzidos pela Força;

V - oferecer, em determinados cursos e estágios ministrados em organizações militares de saúde (OMS), vagas para civis e militares nacionais ou estrangeiros, a critério do Departamento-Geral do Pessoal;

VI - centralizar, sempre que possível, o funcionamento dos cursos na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), com a realização das atividades práticas nas OMS, particularmente o Hospital Central do Exército, Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, Odontoclínica Central do Exército, Instituto de Biologia do Exército e hospitais militares de área, quando for necessário e conveniente para o serviço;

VII - estimular de forma permanente, nos alunos e estagiários integrantes do PROCAP/Sau, os valores éticos e morais inerentes à Instituição, de modo a fortalecer o espírito de corpo no Serviço de Saúde;

VIII - buscar, de forma contínua, a interação entre as diversas modalidades de ensino continuado integrantes do PROCAP/Sau, incentivando atividades e projetos multidisciplinares; e

IX - estimular a pesquisa na área de saúde, particularmente, em biotecnologia e terapia celular, procurando reduzir o hiato científico-tecnológico em relação às instituições civis.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCAP/Sau

Art. 5º Integra a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e médio e a modalidade de especialização e extensão.

Art. 6º São órgãos e organizações integrantes:

I - o Estado-Maior do Exército (EME), como Órgão de Direção Geral (ODG);

II - o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), como órgão de direção setorial (ODS);

III - o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), como ODS responsável pelo Sistema de Ensino de Saúde;

IV - a Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), órgão de apoio setorial, responsável pela fiscalização e orientação das ações de ensino, desta IR, relativo à EsSEx;

V - a Diretoria de Saúde (D Sau), órgão técnico normativo e gerencial do Serviço de Saúde, responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relacionadas com o PROCAP/Sau;

VI - a EsSEx, que possui a missão de administrar a execução e supervisão das atividades de educação ensino e aprendizagem previstas no PROCAP/Sau, fornecendo informações aos escalões superiores; e

VII - as OMS com atribuição de executar as ações de ensino.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 7º O processo de seleção de candidatos à matrícula obedecerá ao que se segue:

I - pertencer ao universo ao qual se destina o curso, conforme estabelecido em portarias do EME, referentes ao curso;

II - o militar deverá ser voluntário, apresentando, inicialmente, ao Cmt/Dir/Ch de sua OM/OMS, o processo administrativo (requerimento) de inscrição para seleção nos cursos e estágios do PROCAP/Sau, no ano A-1, conforme previsto na legislação, cujo modelo será disponibilizado na página eletrônica da D Sau (<http://dsau.dgp.eb.mil.br/>);

III - para ter sua inscrição efetivada no processo seletivo do PROCAP/Sau o militar deve realizar o preenchimento do formulário de opção de escolha dos cursos e estágios desejados na página eletrônica da Diretoria de Saúde;

IV - para acessar o formulário eletrônico, o militar deverá utilizar sua senha do DGP. Em caso de problemas para acesso, deverá entrar em contato com o DGP para receber a orientação adequada;

V - a documentação de inscrição somente será considerada para o período a que se referir a seleção;

VI - o processo administrativo (requerimento e informação do requerimento) deve permanecer arquivado na OM por 5 (cinco) anos;

VII - o relatório gerado quando do preenchimento do formulário eletrônico de escolha de opção de cursos e estágios, será remetido ao DGP, por intermédio da D Sau, a fim de subsidiar a seleção dos candidatos;

VIII - o candidato poderá optar, no mesmo processo seletivo, quando for o caso, e atendendo os pré-requisitos estabelecidos, por até 1 (um) programa de residência médica, 2 (dois) cursos de pós-graduação, 1 (um) curso de capacitação e 1 (um) estágio de atualização profissional, classificando-os em ordem de prioridade de escolha;

IX - o DGP conduzirá o processo seletivo, ouvida a D Sau, segundo critérios baseados no mérito e na necessidade do serviço e informará ao EME e ao DECEX os nomes dos militares selecionados;

X - o militar inscrito no processo seletivo do PROCAP/Sau, por meio do formulário eletrônico, passa a integrar um universo de seleção que concorrerá à designação para a matrícula no curso pretendido;

XI - enquanto não estiver publicada a relação dos designados para o curso, o militar pode solicitar sua exclusão do universo de seleção, por intermédio de sua OM, via radiograma urgentíssimo;

XII - após ter sido designado para a matrícula, o militar somente poderá pleitear a anulação se enquadrado em uma das situações previstas, para esse fim, na legislação de movimentação, e seu requerimento ao Chefe do DGP deve tramitar por intermédio da cadeia de comando;

XIII - para atender ao interesse do serviço e à eficácia do processo seletivo, a não apresentação do militar no local e na data determinados para a realização do curso somente será admitida nas seguintes situações:

a) ter encaminhado requerimento de anulação de matrícula, por meio do canal de comando; e

b) ter anulada a designação, mediante publicação em aditamento ao boletim do DGP.

XIV - o militar que, sendo selecionado, desistir de realizar ou concluir o curso ou estágio, ressarcirá integralmente os recursos recebidos para a sua movimentação;

XV - as OM/OMS deverão encaminhar para a D Sau, o mais breve possível, informação sobre a concessão de licenças (LE, LTSP, LTSPF, LTIP ou outras), indiciamento em IPM ou passagem à situação de **sub-júdice** e se o militar está incluído em processo seletivo para missão no exterior, ocorridas após o cadastramento eletrônico; e

Parágrafo único. A realização da pós-graduação pelos oficiais médicos generalistas, egressos da EsSEx a partir de 2010, será obrigatória, respeitadas as demais condições estabelecidas no art. 8º.

Art. 8º Para matrícula nos cursos de pós-graduação **lato sensu**/residência médica, previstas no PROCAP/Sau, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser integrante do Serviço de Saúde, formado nas Linhas de Ensino Militar de Saúde, ou integrante do Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), nas áreas de Enfermagem ou Veterinária;

II - ter, no mínimo, dois anos de serviço no posto de primeiro tenente, contados após a conclusão do curso de formação, e estar, no máximo, no último ano do posto de capitão, referidos ao ano de matrícula no curso ou estágio;

III - não estar previsto para movimentação, realização de cursos ou missão no exterior à época da matrícula;

IV - não estar na situação de **sub-júdice**;

V - ser considerado “apto para o serviço do Exército” em inspeção de saúde, de acordo com a legislação vigente de perícias médicas no Exército;

VI - haver obtido o resultado “suficiente”, no teste de avaliação física mais recente;

VII - ter concluído o curso de formação e o de especialização, quando for o caso, nos estabelecimentos militares de ensino, com no mínimo, menção final “B”; e

VIII - por ocasião de sua apresentação na Escola de Saúde do Exército, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 9º O ato da efetivação da matrícula é de alçada do Comandante da Escola de Saúde do Exército, publicada em BI, com base no relacionamento do DGP, na data prevista em A-1, para o início do Curso.

Art. 10. O militar selecionado no Boletim do DGP para os cursos e estágios do PROCAP/Sau, com módulo de educação a distância, deverá realizar sua matrícula no Portal de Educação do Exército.

Art. 11. O militar de saúde relacionado para matrícula no PROCAP/Sau poderá obter adiamento de matrícula mediante requerimento ao Ch DGP, dentro dos prazos e condições fixados por aquele Departamento.

Art. 12. Após a efetivação da matrícula o Cmt EsSEx remeterá ao DGP, pelo canal de comando, a relação de matriculados, assim como, deverá informar via radiograma a OM ou OMS do aluno.

Art. 13. O trancamento da matrícula poderá ser concedido pelo Cmt EsSEx, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no R-126 e/ou no Regulamento da EsSEx (R-111), e suas alterações.

Art. 14. A segunda matrícula só será efetuada caso ocorra um novo relacionamento pelo DGP e será efetuada, somente uma vez, pelo Cmt da EsSEx.

Parágrafo único. Não será garantida ao militar a segunda matrícula, caso o curso, a que foi relacionado, não funcione no ano seguinte ao trancamento da mesma.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O PROCAP/Sau desenvolverá suas atividades da seguinte forma:

I - as atividades de pós-graduação **stricto sensu**, de cursos de capacitação e de estágio geral de atualização profissional poderão ser realizadas por militares de saúde em todos os postos. Os militares de saúde em todas as graduações poderão realizar cursos de capacitação e estágios de atualização profissional. Em ambos os casos, prioritariamente, serão realizados conforme interesse da Força;

II - havendo interesse, a Força poderá autorizar a realização das atividades do PROCAP/Sau em instituições civis. Nesse caso, se necessário, o militar será matriculado no PROCAP/Sau pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx) e passará à situação de adido a uma OM/OMS da guarnição em que realizará o curso autorizado;

III - as atividades de residência médica serão desenvolvidas, preferencialmente, em OMS, mediante aprovação em concurso específico. Havendo interesse, a Força poderá autorizar a realização de residência médica em instituições civis. Nesse caso, se necessário, o militar, aprovado em concurso, será matriculado no PROCAP/Sau e passará à situação de adido a uma OM/OMS da guarnição em que realizará a Residência Médica;

IV - o candidato à matrícula nas atividades de pós-graduação **stricto sensu** e **lato sensu**/residência médica, previstas no PROCAP/Sau, deverá satisfazer os requisitos do Art. 8º e seus incisos;

V - presenciais: residência médica e de enfermagem; pós-graduação: médica, farmacêutica, odontológica e de enfermagem; cursos de capacitação e estágio geral de atualização profissional nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia, Enfermagem e Veterinária; e

VI - à distância: cursos de especialização e extensão na área de saúde.

Art. 16. A EsSEx terá a missão, durante o processo de matrícula, de conferir se todos assinaram o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 17. A documentação básica e a orientação preliminar para o estudo serão disponibilizadas para o aluno pela Seção de Pós-graduação e Educação Continuada em Saúde da EsSEx.

Art. 18. As OMS participantes do PROCAP/Sau terão a atribuição da execução das ações de ensino, devendo manter a Seção de Pós-graduação e Educação Continuada em Saúde da EsSEx informada sobre o rendimento do aluno.

Art. 19. Apesar dos cursos serem eminentemente técnicos e práticos serão realizadas provas para avaliação da aprendizagem (formativas e somativas).

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO

Art. 20. Os cursos de pós-graduação e de residência médica do PROCAP/Sau terão a duração e a carga horária, conforme as exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Art. 21. Os cursos de capacitação terão duração mínima de 160 (cento e sessenta) h, conforme necessidade do curso, fixado pelo DGP, ouvida a DSau.

Art. 22. Os cursos de Atualização terão duração mínima de 40 (quarenta) h, conforme necessidade do curso, fixado pelo DGP, ouvida a DSau.

CAPÍTULO VIII REGIME DE ESTUDO

Art. 23. A EsSEx detalhará o regime de estudo no seu Plano Geral de Ensino (PGE).

Art. 24. O aluno deverá cumprir as exigências educacionais para cada curso do PROCAP/Sau de acordo com as orientações gerais da Seção de Pós-graduação e Educação Médica Continuada da EsSEx.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO

Art. 25. O Cmt EsSEx deverá desligar o militar de saúde, após comunicar o motivo do desligamento via canal de comando para o DGP, desde que haja o enquadramento nas situações previstas no R-126 e/ou no R- 111 e suas alterações.

Art. 26. O aluno poderá solicitar desligamento do curso, com a devida justificativa.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os documentos de currículo deverão estar de posse das OMS executantes e ficarão vinculados às necessidades programáticas de cada curso.

Art. 28. O calendário anual dos cursos de interesse do Exército, programados em A-1, ficarão sob responsabilidade do DGP.

Art. 29. Ao término de cada Curso do PROCAP/Sau, a EsSEx deverá encaminhar um relatório ao DECEX, via canal de comando.

Art. 30. Os casos omissos nestas IR serão solucionados pelo DECEX ou DGP, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência.

ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu,.....(Posto/Graduação/nome),
identidade nº....., aluno matriculado no curso dedo
PROCAP/Sau, venho por meio deste Termo, concordar que após a conclusão, do mesmo, não poderei
pedir demissão, sem observar o disposto no art. 116, e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 6.880, DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1980 (ESTATUTO DOS MILITARES), que estipula prazos mínimos de permanência
na Força, após formação de Cursos nas Forças Armadas

Estou ciente que deverei indenizar o Exército pelo valor calculado pelo Custo-Aluno
Curso (CAC). Caso venha entrar com requerimento de demissão a pedido antes de completar os prazos
previstos em Lei.

.....de.....de.....de.....

Assinatura do Aluno - Posto ou Graduação

NOTA: Republicada por ter saído com incorreção no BE 47, de 26 de novembro de 2010, pag 48.

PORTARIA Nº 14-DECEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição,
Seleção e Matrícula nos Cursos do 11º Batalhão de
Infantaria de Montanha (IRISM/11º BI Mth IR 60-16).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999
(Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 114 das Instruções Gerais para a Correspondência,
as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do
Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos
do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (IRISM/11º BI Mth IR 60-16), aprovadas pela Portaria nº 34-
DEP, de 30 MAR 06, dando nova redação ao art. 8º, que com esta baixa.

“Art. 8º Nos processos seletivos de candidatos aos Curso Avançado de Montanhismo e
Curso Básico de Montanhismo, ambos para oficiais e sargentos, o preenchimento de vagas será
feito, prioritariamente, com militares que estejam servindo nas OM da 4ª Brigada de Infantaria
Motorizada ou nas OM/EE que conduzam o Estágio Básico do Combatente de Montanha.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação e exoneração de oficial-general

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, o General-de-Exército TÚLIO CHEREM, para exercer o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar do Sul.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 51, de 16 MAR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 456-SEORI/MD, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente e Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de março de 2011, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010 e na Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve

DISPENSAR

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- Cb MARCELO ALVES DA MATA, a contar de 21 de fevereiro de 2011;
- TM JOSÉ EDSON NOGUEIRA DA SILVA GOMES, a contar de 28 de fevereiro de 2011; e
- Sd RONILSON REIS DA MATA, a contar de 4 de março de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 51, de 16 MAR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 481-MD, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o S Ten MB JORGE CORRÊA SOARES, do 1º D Sup, para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - acompanhar o transporte de munições do Exército Brasileiro, com início previsto para o dia 16 de março de 2011 e duração de três dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial com relação a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/Comando Logístico.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 18 MAR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 491-MD, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Bogotá - República da Colômbia, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-045/Gab Cmt Ex/2011- participar do **International Symposium on the Development or Military Academies**, com início previsto para o dia 28 de março e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Div MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA, da DFA;
- Cel Eng JÚLIO CESAR DE ARRUDA, do DEC;
- Cel Inf ANTONIO ANIBAL ROCHA PONTES, da AMAN; e
- Cel COM CLAUDIO ALFREDO CUNHA DORNELLES, da AMAN.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 18 MAR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 505-MD, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Designação para evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para compor a delegação que irá participar do "**ABN AMRO Marathon Rotterdam**", a realizar-se em **Roterdã**, na Holanda, no período de 5 a 11 de abril de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa

- 1º Ten QAO LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO; e
 - 3º Sgt CLODOALDO GOMES DA SILVA.
-

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 55, de 22 MAR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 506-MD, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Designação para evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para compor a delegação que irá a participar do Grande Prêmio de Natação de **Michigan** dos Estados Unidos - EUA, a realizar-se na cidade de **Michigan** - EUA, no período de 5 a 12 de abril de 2011, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- Cap ANDRÉ LUIZ CAMPOS MARTINS DOS SANTOS;
 - 3º Sgt MONIQUE DE ANDRADE FERREIRA;
 - 3º Sgt JULYANA BASSI KURY;
 - 3º Sgt FERNANDO SOUZA DA SILVA;
 - 3º Sgt DIOGO DE OLIVEIRA YABE;
 - 3º Sgt RODRIGO OCTÁVIO COELHO DA ROCHA E CASTRO;
 - Sd HENRIQUE DE SOUZA MARTINS; e
 - Sd RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES.
-

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 55, de 22 MAR 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO,

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME, a realizar atividades administrativas junto à Missão Permanente do Brasil na ONU, em **Nova Iorque**, Estados Unidos da América e, em prosseguimento, a participar do Seminário “**Peacekeeping Vision 2015: capabilities for future mandates**”, em **Nova Delhi**, República da Índia, no período de 1º a 14 de abril de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Comando Militar da Amazônia, a nomeação do General-de-Brigada Reformado (017749250-3) THAUMATURGO SOTERO VAZ, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de abril de 2011, para exercer a tarefa de assessor parlamentar do Comando Militar da Amazônia.

PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para frequentar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, do CTEEx, a frequentar o 2º Curso Avançado sobre Proteção contra Armas Químicas, em **Spiez**, Confederação Suíça, no período de 21 a 25 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do H Mil A Brasília (Brasília-DF), o Cel Med TÚLIO FONSECA CHEBLI.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do H Mil A Brasília (Brasília-DF), o Cel Med PAULO SÉRGIO IGLESIAS.

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Cel Cav MARCELO MARTINS; e
- 2º Ten QAO REGIS ANTONIO SIMÕES CANABARRO.

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Designação de militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme Decreto nº 7.424, de 5 de janeiro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Brasília-DF) o 1º Sgt Com LUCIANO FLORES DE CAMPOS

Em consequência, o referido militar deixa de exercer comissão no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Designação de militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso VI, alínea "g" do Decreto Lei nº 5751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para compor o Grupo de Acompanhamento e Controle Helibras (GAC-HB) o Maj QMB FABRICIO LEITE SILVA.

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Agregação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 15 de março de 2011, o General-de-Exército TÚLIO CHEREM.

PORTARIA Nº 185, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para frequentar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt Cav DIOGO DE SOUZA MAGALHÃES, do CCOPAB, a frequentar o Curso Internacional de Manejo de Cadáveres em Conflitos Armados e Catástrofes, em **Genebra**, Confederação Suíça, no período de 11 a 15 de abril de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel QMB ARTHUR MARTIN LOPES.

PORTARIA Nº 187, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o Cel Inf ANTONIO CARLOS FREITAS DE CÓRDOVA.

PORTARIA Nº 188, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o Cel Cav NILSON KAZUMI NODIRI.

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, enquanto durar o seu afastamento do país no período de 20 a 26 de março de 2011.

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR

a pedido, a partir de 1º de abril de 2011, o General-de-Brigada R1 (012118091-3) CARLOS ROBERTO REIS DE MORAES, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Departamento de Educação e Cultura do Exército.

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

a Maj QCO DANIELA CALDEIRA BRUNO, do IME, a realizar viagem de serviço à Escola de Idiomas das Forças Armadas Canadenses, na cidade de **Borden**, Canadá, no período de 29 de abril a 11 de maio de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 66, de 2 de fevereiro de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 24, seção 2, de 3 de fevereiro de 2011, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI.

PORTARIA Nº 195, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI.

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Coronel REINALDO ACEVEDO OJEDA

REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

General-de-Brigada ALFREDO JOAQUÍN SOTO GARCÍA.

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR,

por proposta do Gabinete do Comandante do Exército, o General-de-Brigada R/1 (014227311-9) JUAREZ GENIAL, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de abril de 2011, para exercer a tarefa de Diretor Executivo da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 6-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de dezembro de 2010, o 1º Ten QCO (062396974-8) MAURÍCIO DE OLIVEIRA COELHO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 11-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115, alínea “b” do § 1º do art. 116 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e a alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, e art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 11 de agosto de 2010, o 1º Ten Inf (013148264-8) FERNANDO CÉSAR DA MATA REIS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 12-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e a alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, e art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 5 de agosto de 2010, o 1º Ten QCO (033428874-3) FÁBIO LACORTE DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 26-DGP/DSM, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **a pedido**, sem indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 15 de março de 2011, ao 1º Ten QEM (010067735-0) JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA JUNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 34-DGP/DSM, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do art. 115, e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 6 de janeiro de 2011, a 1º Ten QCO (062372814-4) LILIANE VINHAS SILVA DA COSTA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 36-DGP/DSM, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de Delegados de Serviço Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea b, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Delegado das Delegacias de Serviço Militar abaixo relacionadas, os seguintes militares:

3ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO – NOME
2ª	10ª	SANTIAGO	RS	1º TEN QAO ADM G (0379889421) JAIME JOSÉ THOMASINI

5ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO – NOME
5ª	15ª	RIO BRANCO DO SUL	PR	1º TEN QAO ADM G (1013451735) VALMIR FÉLIX DE FARIAS

7ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO – NOME
4ª	21ª	SÃO LOURENÇO DA MATA	PE	2º TEN QAO ADM G (038519602-7) VALMIR DA SILVEIRA BIALVA

PORTARIA Nº 40-DGP, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, no biênio 2011-2012, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, a seguinte praça:

- **TG 07 - 003 - Arcoverde** (Arcoverde - PE) o S Ten Inf PAULO PEZZUTTI.

PORTARIA Nº 41-DGP, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, no triênio 2011-2013, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, a seguinte praça:

- **TG 02 - 091 - São Pedro** (São Pedro - SP) o S Ten Com WILSON ROSA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Inf (043418364-6) SEZINALDO DA SILVEIRA, de 26 de janeiro de 2005, constante da Portaria nº 143-SGEx, de 14 de junho de 2005, publicada no BE nº 24, de 17 de junho de 2005, para 3 de fevereiro de 2001.

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	052573683-1	OSWALDO UNGARETTI JÚNIOR	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj Cav	059003033-4	PAULO ESTEVÃO GOMES DUMANI	Cmdo 3ª DE
Cap Inf	013053664-2	MARCOS SILVA ALMEIDA	4º B Av Ex
Cap Inf	021648814-8	PABLO ALMEIDA DOS SANTOS	30º BI Mtz
2º Ten OCT	120167845-3	ISRAEL DE OLIVEIRA ROCHA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten OTT	120112695-8	SOPHIA MARIA DE LIMA NUNES	CRO/12
S Ten Inf	019388083-8	CELSO GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten MB	018786333-7	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA COSTA	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	011203184-4	GEORGE ALLISON GONÇALVES MARQUES	7º D Sup
1º Sgt Inf	101044404-8	JOSÉ RONALDO GOMES SILVA	2º BIS
2º Sgt Sau	013185914-2	ALEX SISTON MARQUES	H Ge Belém
2º Sgt Com	043441554-3	CLEBER PAULO ZEMOLIN	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Sau	031759754-0	GUILHERME SALOMÃO EBERHARDT	H Ge Belém
2º Sgt Art	043416144-4	JOSIAS DA SILVA MOTA	7º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	085873433-8	MARCELO TEIXEIRA SILVA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043477654-8	PERI RUI GONÇALVES PEREIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	033231494-7	RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO	4º B Com
2º Sgt Com	043463664-3	RODRIGUES DO NASCIMENTO RAMOS	B Es Com
3º Sgt Mus	033163204-2	ABRAÃO CÉSAR DE VASCONCELOS SILVA	9º BI Mtz
3º Sgt Av Mnt	021699694-2	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SANTANA	4º B Av Ex
3º Sgt Inf	043542574-9	FABIANO SANDRINI MORAES	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	020135713-4	CARLOS EDUARDO DE SOUZA TRINDADE	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Maj Inf	097003013-6	RICARDO MOURO	41ª CT
Maj Cav	014999403-0	RODRIGO SUAREZ DA SILVA	12º B Sup
1º Sgt Inf	043417454-6	ALCINO SILVA DE CASTRO	CRO/12
1º Sgt Av Mnt	019679893-8	EDSON PASSOS LOBATO	4º B Av Ex
1º Sgt MB	101431743-0	FRANCISCO JUAREZ DA SILVA	17ª Ba Log
1º Sgt MB	010533833-9	JONAS BIZARRIA SILVA	12º B Sup
2º Sgt Inf	043472154-4	BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES	2º BIS
2º Sgt Av Mnt	124038494-9	HILQUIAS TRINDADE OLIVEIRA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	127581403-4	CARLOS AUGUSTO LOPES GALENO	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 079-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020389494-4	ALBERTO GUERATO JUNIOR	30º BI Mtz
Maj Int	020368474-1	ALEXANDRE DE GALBA CARVALHÃES	B Adm Bda Op Esp
Maj Int	019425353-0	IOSEF AREAS FORMA	D Aud
Maj Cav	014999403-0	RODRIGO SUAREZ DA SILVA	12º B Sup
Cap Art	020473644-1	ALEX DE AGUIAR DUTRA	11º GAC
Cap Com	011398514-7	KLABSTON HERBSTON DO NASCIMENTO	4º B Com
Cap QMB	011156654-3	MILTON COSTA DE OLIVEIRA CURVINA	20º RCB
Cap Eng	072475674-7	WALLACE GOMES DE MORAIS	7º BEC
Cap Eng	011399034-5	WENDER FIGUEIREDO GAIOSO	10º Cia E Cmb
S Ten Cav	036676973-5	ADÃO JORGE SOARES FERNANDES	EASA
S Ten Art	020126694-7	MARCOS VINICIUS ALVES SOARES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	101050344-7	JOSÉ HUGO DE LIMA BRITO	3º BPE
2º Sgt Inf	102858524-6	ANDRÉ LUIS VIEIRA FERNANDES	Cia Cmdo 10º RM
2º Sgt Inf	043458994-1	CELSO BENEDITO PORTES DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt MB	011463104-7	CLEBIS GOMES OLIVEIRA	10º D Sup
2º Sgt Topo	011357824-9	FÁBIO SIRINO LUIZ	8º BE Cnst
2º Sgt Art	033340924-1	GÉRON JÁDER ÁVILA DE JESUS	6º GAC
2º Sgt Cav	043506484-5	GILDO MARTINS DE SOUZA FILHO	16º B Log
2º Sgt Cav	043475394-3	MÁRCIO DELL AGNESE	9º B Log
2º Sgt MB	113998534-3	MARCO AURÉLIO DA SILVA BORGES	11º BE Cnst
2º Sgt Cav	043538884-8	MOISÉS DOS SANTOS FREITAS	6º RCB
2º Sgt Com	033231494-7	RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO	4º B Com
2º Sgt Av Mnt	013009984-9	RONICLEY LOPES DE ARRUDA	4º B Av Ex
2º Sgt Art	043507864-7	THOMAS RODRIGO KOCHENBORGER	3º GAA Ae
2º Sgt Cav	043506964-6	WASHINGTON LUIZ DA SILVA TORRES	17º R C Mec
2º Sgt Com	043509834-8	WELINGTON PEDRO RIBEIRO	11º BE Cnst
2º Sgt Inf	043515254-1	WESLEY GONÇALVES GUIMARÃES	BGP
3º Sgt Mus	030804694-5	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MORALES	9º BI Mtz
Cb	113984574-5	SEBASTIÃO DOS SANTOS AGUIAR	1º RCG

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	020023464-9	DIMAS SILVERIO DA SILVA	15º B Log
Maj Eng	105063423-5	GILDSON RODRIGUES DE LIMA	3º BE Cnst
Maj Art	011708453-3	NILTON ANTONIO LIMA MAUTONE	B Adm Bda Op Esp
S Ten Inf	041949884-5	ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA	28º BIL
S Ten Inf	019388083-8	CELSO GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Inf	030781224-8	CLAUDIO AUGUSTO MARIO	Cia Cmdo 9º RM
S Ten Inf	025200213-4	WILSON MIYASHIRO	28º BIL
1º Sgt Int	062331024-0	ALEX SANDRO XAVIER DA SILVA	HCE
1º Sgt Topo	018617913-1	ALEXANDER BATISTA SIQUEIRA	5º DL
1º Sgt MB	019679583-5	CÉSAR CORRÊA ABOUD	7º GAC
1º Sgt MB	019679803-7	DJALMA FERREIRA	20º RCB
1º Sgt Av Ap	101054234-6	ENIO MUNIZ FONSECA JÚNIOR	1º B Av Ex
1º Sgt MB	019680063-5	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	BMA
1º Sgt Inf	101085824-7	GLEIDSON TEIXEIRA UCHOA	Cia Cmdo 10º RM
1º Sgt Mnt Com	011286324-6	GUSTAVO FLORENTINO PINTO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	041961294-0	JORGE JOSÉ DE MOURA	27º GAC
1º Sgt Art	041985734-7	JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES	Cia Cmdo 6º RM
1º Sgt MB	019604053-9	MARCOS ROBERTO DE AVILA	15º B Log
1º Sgt Art	042017814-7	ROCI MEDEIROS DO NASCIMENTO	5º B Log
1º Sgt Int	062316584-2	SILVANO BARBOSA DA SILVA	9º B Sup
1º Sgt Inf	042044434-1	SILVIO DE LIMA MELO	7ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	019621143-7	ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º BIS
2º Sgt Inf	092629044-6	ELIZEU SALUSTRIANO DOS SANTOS	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Inf	082785644-4	HALLISSON KLEITON TRUPPEL	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	052205434-5	JOSÉ AUGUSTO JUSTINO	13º BIB
2º Sgt Cav	031937724-8	MARCOS LINO DA ROSA	3º RCG
2º Sgt Art	043418264-8	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	6º GAC
2º Sgt Inf	102879614-0	RODRIGO DE MOURA	5º BIL
2º Sgt Inf	043400374-5	WANDERLEY ZITO MATIAS DE RESENDE	1º BG
3º Sgt QE	112668184-8	DOMINGOS GONÇALVES AMARAL	Cia Cmdo 11º RM
3º Sgt Mus	033267844-0	FERNANDO FRANCISCO AMBRÓZIO	B Adm Bda Op Esp

PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	047765613-6	EDMAR CESAR ALVES	B Adm Bda Op Esp
S Ten MB	036993393-2	ADÉLIO DE JESUS MACHADO PEREIRA	3º B Sup
S Ten Inf	049893653-3	ANTONIO DE ARAÚJO MACEDO NETTO	17º B Fron
S Ten Inf	049792303-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	20º BIB
S Ten Inf	041951384-1	JARBAS RUAS DE ABREU	5º BIL
S Ten MB	043778683-3	MAURILIO DE OLIVEIRA SOUZA	17º B Log
S Ten Com	049890313-7	PAULO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	1º BI Mtz (Es)
S Ten Inf	101033633-5	SÉRGIO ROBERTO FALCÃO MONTEIRO	3º BPE
S Ten Inf	101029964-0	VAGNER BASTOS DA SILVA	2º BIL
S Ten Cav	030926154-3	VENDELINO DE CARLI JÚNIOR	8º B Log
S Ten Inf	049792513-1	VILMAR MARINO DE RESENDE	28º BIL
S Ten Inf	049791233-7	WLADIMIR OFREDI MARTINS	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	052101054-6	AGNALDO MENESES	2º BPE
1º Sgt Eng	052095084-1	CLAIR SAUER	8º BE Cnst
1º Sgt Cav	030917494-4	DEVANIR VOLLENGHAUPT	3º RCC
1º Sgt Inf	072484244-8	DJALMA MARTINS	52º BIS
1º Sgt Art	059093033-5	ÉLCIO DE PAULA COELHO	2º GAA Ae
1º Sgt MB	085869663-6	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	2º Cia Trnp
1º Sgt Inf	020346744-4	MARCO ANTONIO DE SOUSA AMORIM	2º BPE
1º Sgt Cav	041957544-4	MOISÉS ELIAS TAVARES DA SILVA	23º Esqd C Sl
1º Sgt Art	020380374-7	ORLANDO ARDIGUERI NETO	2º GAC L
1º Sgt Inf	041954614-8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO	2º BPE
1º Sgt Inf	041952324-6	RONALDO ANTÔNIO PEREIRA EGG	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Mus	019637383-1	JERRE DA COSTA MACHADO	23º BC
2º Sgt Mus	112664744-3	PAULO ROBERTO DE SOUSA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	018584993-2	ÁLVARO SANTOS DE OLIVEIRA	2ª Cia Intlg
3º Sgt QE	127581403-4	CARLOS AUGUSTO LOPES GALENO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	019292553-5	CARLOS HENRIQUE MORAES VINGA	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt Mus	019465713-6	CARLOS HENRIQUE PIRES	BGP
3º Sgt QE	059125493-3	ENIVALDO MATEUS	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	030936954-4	EVANDRO BATISTA NEVES	19º BI Mtz
3º Sgt Mus	072504944-9	IRONALDO DE ARAÚJO COSTA	17º B Fron
3º Sgt QE	030917234-4	JORGÉ MARCÍRIO CAMARGO DE MORAES	6º Esqd C Mec
3º Sgt QE	031779244-8	MÁRCIO SARAIVA CARILLO	1ª Cia Intlg
3º Sgt QE	030936874-4	PAULO ROGÉRIO FARIAS	19º BI Mtz
3º Sgt QE	113850884-9	ROGÉRIO DINIZ SILVA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	030905414-6	ÉDSON LUIS LIMA DA SILVA	13º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	127586523-4	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	019571303-7	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	019627863-4	OSMARINO JOSÉ DE SOUZA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
TM	127484853-8	ISRAEL FIRMINO DOS SANTOS	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	013159514-2	ANA MARIA DA SILVA GOMES	9 MAR 11	CRI
Cap Dent	010144145-9	DANIELA CARLA RIBEIRO MOREIRA RONCONI	7 MAR 08	H Ge Belém
Cap QCO	062439444-1	ELAINE GUIMARÃES MOTTA	9 MAR 11	DEPA
Cap QEM	011539944-6	FÁBIO MUSETTI DE SOUZA	26 FEV 11	AGSP
Cap Cav	013148594-8	LUCAS SARAIVA SCHNEIDER	22 FEV 10	1ª Cia Intlg
Cap Dent	101042214-3	MANUEL CARLOS GOMES REINALDO	10 MAR 10	B Adm Bda Op Esp
Cap QCO	013132344-6	MARCIA DE HOLLANDA PASSOS	10 MAR 10	AMAN
Cap Farm	049883963-8	MARISA DINIZ MATTOS	9 MAR 11	H Ge Salvador
Cap QCO	062439794-9	SÉRGIO CARVALHO FERNANDES	9 MAR 11	DEC
Cap QCO	013159124-0	WILLIAN CESAR BOGARIM DE FARIA	9 MAR 11	Coud Rincão
1º Ten Art	122992694-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR	14 FEV 11	10º GAC SI
1º Ten Cav	052247384-2	CLODOMIRO RODRIGUES MATOZO JUNIOR	14 FEV 11	AMAN
1º Ten Eng	013178304-5	EDUARDO CORRÊA DA SILVA	14 FEV 11	5ª Cia Intlg
1º Ten QCO	033240074-6	FÁBIO LEANDRO SARTORI DUTRA	9 MAR 05	Cmdo 12ª RM
1º Ten Inf	013179434-9	FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES	14 FEV 11	32º Pel PE
1º Ten Inf	013179564-3	ION DE CASTRO LIMA FERNANDES	14 FEV 11	Cia Cmdo 6ª RM
1º Ten Art	013173444-4	LEONARDO COSTA CASTIGLIONI	14 FEV 11	2º B Av Ex
1º Ten Med	030908094-3	LEONARDO FALCI CABEDA	25 FEV 11	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten Eng	033185794-6	RAFAEL GUSTAVO ABRÃO CARDOSO	14 FEV 11	CPOR/PA
1º Ten Inf	013175214-9	UBIRAJÁ SEVERIANO DE OLIVEIRA FILHO	14 FEV 11	EASA
1º Ten Art	013172974-1	VITOR MENDONÇA SOARES	14 FEV 11	10º GAC SI
1º Ten Art	013172794-3	WALISSON PEDROZO DA COSTA	14 FEV 11	10º GAC SI
2º Sgt MB	013186664-2	ALEXANDRE FERREIRA BASTOS	26 JAN 11	HCE
2º Sgt Mnt Com	013185374-9	ANDRÉ PEREZ DOS SANTOS	1º FEV 11	H Mil A Porto Alegre
2º Sgt Inf	102893634-0	ARTUR MENDES MACHADO	28 JUL 09	2º BIS
2º Sgt MB	013186734-3	BRENO PEREIRA CLEMENTE	26 JAN 11	BMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	043520614-9	CLAUDINEI MORIN DA SILVEIRA	7 MAR 10	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	043506484-5	GILDO MARTINS DE SOUZA FILHO	3 FEV 10	16º B Log
2º Sgt Inf	043505134-7	GLEUDO ANDRADE VIEIRA	3 FEV 10	53º BIS
2º Sgt Inf	043514344-1	LEOPOLDO DE ALMEIDA LOCATELI	26 JAN 11	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt MB	013187384-6	MARCIO LUCIANO GINDRI BIANCHINI	26 JAN 11	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Com	043521364-0	MAURÍCIO MURITIBA DE SOUZA JÚNIOR	26 JAN 11	Cmdo CMP
2º Sgt Int	102887744-5	MICHAEL ANDRETT SALES BARROSO	27 FEV 08	10º D Sup
3º Sgt Inf	040015075-1	ANDRÉ LUIZ SOARES ÁVILA	14 JAN 11	2º B Fron
3º Sgt Inf	040024735-9	ANTÔNIO SÉRGIO AVELINO JÚNIOR	21 DEZ 10	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Int	010072375-8	BRUNO FEITOSA HENRIQUE	29 JAN 11	47º BI
3º Sgt Int	010197175-2	DIEGO NOVAES PANSARD	9 MAR 11	16º B Log
3º Sgt Int	011485695-8	EDSANDRO ELLWANGER BECK	4 MAR 11	7º BIB
3º Sgt MB	010074925-8	EMANUEL MARCOS RODRIGUES DE VASCONCELOS JUNIOR	14 JAN 11	AMAN
3º Sgt MB	010074075-2	JEAN MARCELO FERREIRA DA MOTA	16 JAN 11	2º B Fron
3º Sgt Int	030005245-3	JONATAS DUTRA SALLABERRY	4 MAR 11	H Mil A Porto Alegre
3º Sgt Inf	043544204-1	JOSÉ MARIO BELORIO	29 JAN 11	6º BIL
3º Sgt Inf	040026385-1	LUCIANO DA SILVA CAPITÃO	14 JAN 11	53º BIS
3º Sgt Inf	040043255-5	PABLO FLORES BITTENCOURT	4 MAR 11	53º BIS
3º Sgt Art	040092975-8	PABLO MELLO MACHADO	4 MAR 11	9º GAC

PORTARIA Nº 083-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	019575933-7	CUAUHTÉMOC MOURA DA SILVEIRA	26 JAN 11	H Ge Salvador
Ten Cel Farm	019550513-6	JOSÉ ROQUE RODRIGUES DE GODOY	31 JAN 11	Cmdo AD/3
Ten Cel QEM	016620452-9	MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO	9 FEV 11	ECEME
Ten Cel Dent	029408062-7	ROGÉRIO DURCE MACIEL	29 JAN 11	Cmdo Cmdo Av Ex
Maj Art	018732953-7	ANDERSON MACHADO GOMES	12 FEV 11	11º GAC
Maj Inf	059060953-3	ANDRE LUIZ GRENTESKI	12 FEV 11	3ª Cia/63º BI
Maj Inf	112656534-8	EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA	12 FEV 11	59º BI Mtz
Maj Art	020390844-7	FABRÍCIO STOPPA	12 FEV 11	DCT
Maj Int	076184033-9	FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ	12 FEV 11	AMAN
Maj Inf	020390954-4	FLAVIO ZAGO	12 FEV 11	23ª CSM
Maj Art	020391074-0	GLEITON FARIAS DE SOUZA	12 FEV 11	Cmdo 11ª RM
Maj Inf	020391514-5	JOCLEBER ROCHA VASCONCELOS	12 FEV 11	EsFCEX
Maj Farm	018744183-7	JORGE TADEU ANNUNZIATO	2 JUN 09	H Gu Porto Velho

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	020391594-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR	12 FEV 11	3º GAAAe
Maj Inf	018782143-4	JOSÉ MARIA SOUSA RODRIGUES	11 FEV 09	CRO/8
Maj Art	020391704-2	JULIANO DE OLIVEIRA PINTO	12 FEV 11	EsAO
Maj Art	030533034-2	LEAR PEREIRA TEIXEIRA	12 FEV 11	B Adm Ap/3ª RM
Maj Art	020392074-9	LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA	12 FEV 11	3º GAAAe
Maj Com	020392274-5	MARCELO HINAGO	12 FEV 11	EsAO
Maj Inf	020392524-3	MARCO AURÉLIO DE CASTRO	12 FEV 11	3º B Av Ex
Maj Int	020392784-3	MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12 FEV 11	6º CTA
Maj Med	030974104-9	MIGUEL ARTUR WEBER	24 JAN 11	H Gu Florianópolis
Maj Inf	014992863-2	RICARDO TITO DE FARIAS	12 FEV 11	EsSEx
Maj Inf	020393204-1	ROBERVAL DE ALMEIDA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	059096633-9	RODRIGO OTAVIO FAGUNDES	12 FEV 11	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Maj Inf	118279533-4	ROMULO CUNHA DE OLIVEIRA	16 FEV 11	EASA
Maj Eng	020393684-4	VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES	12 FEV 11	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Cav	020393724-8	VOLNER SFREDO NEMITZ	12 FEV 11	9º RCB
S Ten MB	019557303-5	CESAR NOTARI	29 JAN 11	23º B Log SI
S Ten Art	041972694-8	EDSON KILIAN BITENCOURT	29 JAN 11	12º GAC
S Ten Com	059049453-0	ELOIR BONFIM	18 FEV 07	CPOR/PA
S Ten Art	036923993-4	GIOVANNY XAVIER DE SOUZA LIMA	31 DEZ 09	3º GAAAe
S Ten Int	016412832-4	HENRIQUE FRANKLIN CONCEIÇÃO BRANDÃO	29 JAN 11	5ª ICFEx
S Ten MB	019558533-6	LUÍS FERNANDO SILVA ALVES	29 JAN 11	EsIMEx
S Ten Com	041975144-1	MARCOS LUIZ DA ROCHA	29 JAN 11	B Es Com
S Ten Int	018786603-3	MARCOS ROGÉRIO CARIOLATO	28 JAN 09	17ª Ba Log
S Ten MB	011649693-6	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	29 JAN 11	EsSLog
1º Sgt Com	041974544-3	ADOLFO JOSÉ BORGES DA COSTA	29 JAN 11	AGGC
1º Sgt MB	019556913-2	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	29 JAN 11	EsSLog
1º Sgt Av Mnt	019557003-1	ANDERSON NAZARENO ALVES DE PAIVA	29 JAN 11	BMA
1º Sgt Art	041978374-1	ANTONIO SÉRGIO LIMA	29 JAN 11	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	041972504-9	CARLOS JOSÉ TERRA	29 JAN 10	5º B Log
1º Sgt Art	030056905-0	CASSIUS MARCELUS COSSICH DE OLIVEIRA	16 SET 10	EASA
1º Sgt Inf	041977334-6	DENNIS DE SOUSA FERREIRA	29 JAN 11	EsSA
1º Sgt Inf	041971474-6	DIONÍSIO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR	29 JAN 11	EASA
1º Sgt Eng	092579074-3	EDSON SILVA GOMES	6 MAR 09	7º BEC
1º Sgt Cav	031788244-7	EVERTON LUIS NUNES MELO	29 JAN 11	17º R C Mec
1º Sgt Art	041991874-3	FLAVIO ALMEIDA DA SILVA	27 FEV 11	8º GAC Pqdt
1º Sgt Com	031760094-8	FLÁVIO ESCOBAR PEREIRA	29 JAN 11	9º BI Mtz
1º Sgt Inf	101044214-1	GLADISTON DOS ANJOS ALMEIDA	29 JAN 11	44º BI Mtz
1º Sgt Cav	031769494-1	HAMILTON FIGUEIREDO CAMARGO	29 JAN 11	1º RCG
1º Sgt Inf	042032514-4	ISRAEL ONÉRIO ROSA	24 JAN 10	30º BI Mtz
1º Sgt Inf	101053774-2	JANIO DE LIMA ALVES	29 JAN 11	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Art	031798244-5	JOÃO RICARDO KONASZEWSKI	29 JAN 11	D A Prom
1º Sgt Mnt Com	019558383-6	JULIO CESAR DIAS CHAMORRO	29 JAN 11	9º B Log
1º Sgt Topo	019558443-8	LINCOLN GOMES DE ARAGÃO VIANA	29 JAN 11	1ª DL
1º Sgt Cav	041975104-5	MARCELO SOARES DA SILVA	2 FEV 11	D Abst
1º Sgt Cav	030938284-4	MARIO BATISTA MEUS GOMES	7 FEV 09	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	099979753-3	MIGUEL PEREIRA JUNIOR	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	042021594-9	MOISES CRISTIANO BENITES KISIEL	29 JAN 11	EASA
1º Sgt Inf	052135284-9	RAFAEL RAMOS MACHADO	29 JAN 11	3º Pel PE
1º Sgt Eng	041975314-0	ROBERTO CARLOS SIMÃO	29 JAN 11	EME
1º Sgt Eng	041976834-6	ROBERTO DA CRUZ	29 JAN 11	CMRJ
1º Sgt Art	041977904-6	SELMO RAMOS DE SOUSA	29 JAN 11	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt MB	019623783-8	SILVANO DANTAS DE SOUZA	27 JAN 11	SEF
1º Sgt Inf	052127534-7	VALDECIR ZIBELL	29 JAN 11	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	019559753-9	VALTER DE OLIVEIRA THEODORO	29 JAN 11	23º B Log SI
2º Sgt Art	020457704-3	ELIAS VANDER BONFIM DO NASCIMENTO	26 JAN 11	11º GAA Ae
2º Sgt Mnt Com	031765194-1	GELSON LUIZ FERREIRA RODRIGUES	29 JAN 11	12ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	019675663-9	ALEXANDRE CORDEIRO SANTOS	29 JAN 11	Cia Prec Pqdt
3º Sgt QE	031775154-3	CESAR LAERTE DOS SANTOS	29 JAN 11	CMSM
3º Sgt QE	112687704-0	DENILSON TOMAZ	29 JAN 11	EME
3º Sgt QE	127506913-4	FRANCISCO NOGUEIRA JAQUES	27 JAN 07	CIGS
3º Sgt QE	019601323-9	IVAN FERREIRA DA SILVA	29 JAN 11	Cia Prec Pqdt
3º Sgt QE	112686834-6	JALISON CORDEIRO RAMOS	29 JAN 11	EME
3º Sgt QE	030973004-2	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DA ROSA	30 JAN 10	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
3º Sgt QE	019634503-7	MARCO AURÉLIO MIRANDA DA ROCHA	29 JAN 11	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	112667964-4	REGINALDO SALDANHA DA SILVA	30 JAN 10	EME
3º Sgt QE	020430274-9	VALCIR ALVES BENÍCIO	29 JAN 11	6ª CSM
Cb	085877543-0	JOÃO HERIBERTO FERREIRA DOS SANTOS	30 JAN 10	53º BIS
Cb	127586523-4	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	29 JAN 11	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	019627863-4	OSMARINO JOSÉ DE SOUZA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM

PORTARIA Nº 084-SGEx, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	105747472-6	ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR	21 FEV 11	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cel Art	013235122-2	EDUARDO DA SILVA LIMA	2 MAIO 10	AMAN
Cel Art	011455583-2	FRANKLIN NOGUEIRA VENTURA	13 FEV 11	CMF
Ten Cel Int	022690663-4	ANDRÉ FELIPE GUIMARÃES ROVIDA	18 FEV 11	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Ten Cel Cav	022691263-2	CÁSSIO GRILLI	12 MAR 11	SEF
Ten Cel Inf	022690363-1	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	6 FEV 11	COTER
Ten Cel Eng	022690403-5	HEIDER ANTUNES RAMIRO DE LIMA	20 MAR 11	DPHCEx
Ten Cel Eng	022691963-7	JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO	16 FEV 11	DEC
Ten Cel Cav	022692423-1	RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA	6 FEV 11	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	022690643-6	WILLIAM DA SILVA PEREIRA	14 FEV 11	DEE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	031826873-7	ANTÔNIO ERLI DA SILVEIRA DE LIMA	27 JAN 11	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO	052551833-8	EDSON DAVID DE OLIVEIRA SCHMIDT	27 JAN 11	15ª CSM
1º Ten QAO	010589993-4	ITAMAR APARECIDO SIMÕES	26 JAN 11	6ª CSM
1º Ten QAO	020081273-3	LUIS BENEDITO DE CARVALHO KONKOWSKI	31 JAN 11	Cmdo Cmdo Av Ex
1º Ten QAO	031743343-1	LUIZ CARLOS GONÇALVES FAGUNDES	26 JAN 11	CCOMSEx
2º Ten QAO	052545673-7	JAIRO DELLA GIUSTINA	19 FEV 11	COTER
2º Ten QAO	017934292-8	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	11 MAR 11	12ª CSM
S Ten Topo	031773833-4	DANIEL SIDNEI DA SILVA	31 JAN 11	CRO/1
S Ten Mus	031793633-4	HUGO ANTONIO MORALES	26 JAN 11	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Cav	031835603-7	JORGE EDENIR PERONSONI MARQUES	30 JAN 11	4ª Cia Intlg
S Ten Inf	052516213-7	MARCELINO JAQUES	29 JAN 11	BGP
S Ten Int	091970893-3	RENY ROBERTO BRAGA DINIZ	26 JAN 11	1º BI Mtz (Es)
S Ten Art	010614773-9	ROBERTO ALFREDO DE FRANÇA	26 JAN 11	8º GAC Pqdt
S Ten Mus	031798713-9	ROGER DANIEL HARTWIG	11 FEV 11	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Inf	010578633-9	SERGIO SILVA LEITE	22 FEV 11	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	112365993-8	JOSÉ PEREIRA DE FREITAS	14 FEV 11	SGEx
3º Sgt Mus	011288862-3	PAULO SILVA MACENO	26 JAN 11	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército